



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Saúde, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

**Considerando** que o acesso à saúde constitui direito fundamental assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal, devendo ser garantido por meio de políticas públicas que assegurem acesso universal, igualitário e integral às ações e aos serviços de saúde;

**Considerando** a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) -, que estabelece o regime jurídico de proteção integral à criança e ao adolescente no Brasil, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento;

**Considerando** a Lei nº 10.216/2001, conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental no Brasil;

**Considerando** que os transtornos mentais na adolescência constituem relevante questão de saúde pública, exigindo políticas estruturadas de prevenção, diagnóstico precoce e assistência especializada;

**Considerando** que, segundo dados divulgados pelo [Ministério Público de Santa Catarina \(MPSC\)](#), o Estado registrou, em 2024, mais de 19.000 tentativas de suicídio, evidenciando cenário de significativo sofrimento psíquico, inclusive entre adolescentes;

**Considerando** que o Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina (IPQ) desempenha papel essencial na rede estadual de saúde mental, especialmente no atendimento a casos psiquiátricos graves;

**Considerando** que, em 2021, foi [inaugurada](#) a Unidade de Internação “Dr. Ari Bertoldo Sell”, destinada ao atendimento de adolescentes, com 10 leitos (cinco femininos e cinco masculinos), além de ambulatório psiquiátrico, em área aproximada de 1.800 m<sup>2</sup> e recursos oriundos do [Ministério Público do Trabalho de Santa Catarina](#);

**Considerando** que, conforme ofício nº 722/2023, oriundo da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação, a ala infantojuvenil encontrava-se desativada em 2023, em razão da insuficiência de profissionais médicos especialistas em Psiquiatria da Infância e Adolescência; e

**Considerando** a informação existente no ofício nº 115/2025, expedida pela Superintendência de Serviços Especializados e Regulação, que trata das informações da ala de atendimento aos adolescentes do IPQ, onde pontua: [...] os

*médicos determinam a necessidade ou não de internação. Quando indicada, o paciente é internado na enfermaria. Caso a internação não seja considerada necessária, o paciente é liberado [...]; e*

**Considerando** o relato encaminhado a este Gabinete, em fevereiro de 2026, acerca da **internação de adolescente sem a observância da adequada separação por faixa etária e perfil clínico**, circunstância que, se confirmada, poderá demandar apuração técnica.

Diante do exposto, solicita-se os seguintes esclarecimentos:

1) A ala infantojuvenil do IPQ encontra-se atualmente fechada? Em caso afirmativo, informar as razões da não operacionalização, bem como as medidas adotadas para sua reativação, com a indicação do respectivo cronograma;

2) Há déficit de profissionais, especialmente na especialidade de Psiquiatria da Infância e da Adolescência? Em caso afirmativo, informar o quantitativo necessário e as providências adotadas para o suprimento da demanda;

3) Considerando os recursos oriundos do Ministério Público do Trabalho (MPT), destinados à execução das obras na ala infantojuvenil, questiona-se por meio de qual processo foi realizada a contratação do referido serviço. Solicita-se, ainda, o encaminhamento de cópia do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamentaram a contratação.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 27/02/2026, às 14:55.

---